DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 **Ano IX | Edição nº 1409A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PREFEITURA DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução CMAS nº 15 de 21 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar para a Organização da Sociedade Civil COPADDI – Comunidade de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas de Itararé.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem disposto na Lei Municipal nº 2314, de 27 de dezembro de 1995, alterado pela Lei n° 3742, de 02 de dezembro de 2016, no uso de suas competências e atribuições legais, em sua 6ª Reunião Extraordinária do ano de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar para a OSC COPADDI – Comunidade de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas de Itararé, CNPJ 03.010.596/0001-07, que presta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas, no valor de R$ 100.000,00, de nº 352320620230006 (GND 3), para Custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da aprovação da plenária do CMAS, devendo ocorrer sua publicação na imprensa oficial.

Itararé-SP, 21 de dezembro 2023

CYNTIA MARA MÜLLER DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS